



**PROJETO DE LEI Nº 038/2024**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 14 (quatorze) Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

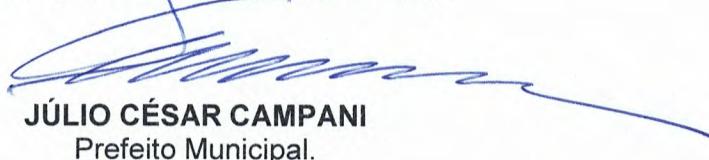
**Art. 2º** As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 14 (quatorze) Agentes de Combate às Endemias.

Importante salientar que a contração emergencial que se busca ver autorizada se mostra compatível com o número de imóveis cadastrados na área urbana do Município (11.272 imóveis) atendendo, dessa forma, aos quantitativos recomendados pelo Ministério da Saúde.

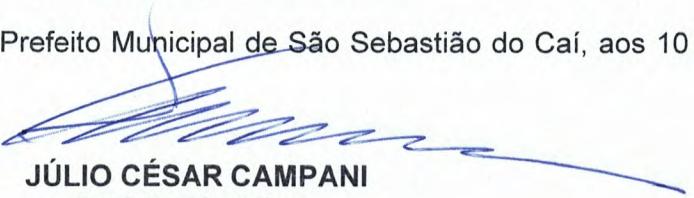
Vale lembrar que o Estado do Rio Grande do Sul registrou aumento no número de casos de Dengue e outras doenças transmitidas pelo mosquito "aedes aegypti". Nesse contexto a identificação e extinção de focos de criação do mosquito apresentam-se como verdadeira questão de saúde pública.

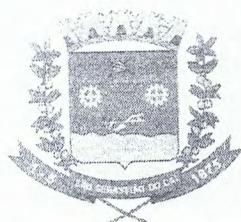
Atualmente o Município conta apenas com uma servidora para fazer a visitação e o acompanhamento da situação, o que claramente se mostra insuficiente para suprir a demanda.

O presente Projeto de Lei possui urgência na medida em que o Poder Executivo deverá promover estas contratações antes do prazo previsto no artigo 75, inciso V da Lei 9.504/97, que veda contratações nos três meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no PL 038/2024. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 10 de Junho de 2024.

*Carlos Metzen Reupert*  
CARLOS METZEN REUPERT

Secretário da Fazenda

JULIO CESAR CAMPANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Administração, Gestão e  
Recursos Humanos

**ASSUNTO: PL 038/2024**

Impacto financeiro da contratação emergencial de 14 (quatorze) Agentes de Combate à Endemias (ACE)

Cargo	Padrão	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		3.436,25	20.617,50	41.235,00
13º		286,35	1.718,10	3.436,20
1/3 férias		95,45	572,70	1.145,40
Encargos Previdenciários	21,00%	801,79	4.810,74	9.621,48
Vale alimentação	R\$ 442	442,00	2.652,00	5.304,00
<b>TOTAL (01 ACE)</b>		<b>5.061,84</b>	<b>30.371,04</b>	<b>60.742,08</b>
<b>TOTAL (14 ACE)</b>			<b>182.226,24</b>	<b>364.452,48</b>

São Sebastião do Caí, 04 de junho de 2024.

Júlio César Campani  
Prefeito Municipal

*Valéria Vieira Vier Hartmann*  
Valéria Vieira Vier Hartmann  
Secretária da Administração